

## SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 10 de abril de 2013

Nº 53 - INTERESSADO: UNIVERSIDADE SEVERINO SOMBRA (140). UF: BA  
PROCESSO: 23000.008965/2008-10

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, adotando como base as razões expostas na Nota Técnica DISUP/SERES/MEC nº 202, de 2013, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II e 211, § 1º, da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; bem como dos arts. 2º, 5º, 45 e 50, §1º, da Lei n.º 9.784, de 1999, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, tendo em vista que há indícios suficientes para indicar o descumprimento por parte da Universidade Severino Sombra das determinações do Despacho nº 96/2010-CGSUP/DESUP/SESu/MEC, determina:

1. A aplicação das seguintes medidas cautelares em face da UNIVERSIDADE SEVERINO SOMBRA (código 140):
  - a. Suspensão imediata dos efeitos do edital "Processo Seletivo Especial: Transferência entre Cursos de Medicina - Primeiro Semestre de 2013";
  - b. Cancelamento do processo de matrículas iniciadas por meio do edital "Processo Seletivo Especial: Transferência entre Cursos de Medicina - Primeiro Semestre de 2013";
  - c. No caso de matrículas já efetivadas, interrupção das aulas;
  - d. Reversão de todos os processos de transferência iniciados por meio do edital "Processo Seletivo Especial: Transferência entre

Cursos de Medicina - Primeiro Semestre de 2013".

2. O encaminhamento pela IES da lista com nome e cpf de todos os alunos matriculados no curso de medicina nos anos de 2012 e 2013 (divididos por semestre e período letivo, sendo que para os ingressantes de cada ano deve-se informar o tipo de ingresso - ENEM, vestibular, transferências), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação;
3. Seja a UNIVERSIDADE SEVERINO SOMBRA (código 140) notificada da publicação do presente Despacho, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

(Publicação no DOU n.º 69, de 11.04.2013, Seção 1, página 22)